

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2021**

*“Dispõe sobre o horário de funcionamento do Prédio da Prefeitura Municipal e a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais no ano de 2.022 e dá outras providências”*

*Considerando a necessidade da prestação dos serviços públicos, do cumprimento de jornada de trabalho presencial e atribuições dos servidores municipais em suas repartições;*

*Fica Instituído que:*

**Art. 1º** - A partir de 03/01/2022 todos os servidores que estão em trabalho *home-office* deverão retornar às atividades presenciais.

**Art. 2º** - O horário de funcionamento do prédio sede será das 10h00min às 18h00min.

**§1º** - Considerando o horário de funcionamento previsto no *caput*, caberá à chefia imediata de cada setor estabelecer a respectiva escala de trabalho, desde que não haja, em nenhum período, durante as 08 horas de funcionamento do prédio, ausência de atendimento ao público.

**§2º** - O servidor efetivo deverá cumprir a carga horária semanal prevista em lei própria.

**§3º** - O servidor comissionado deverá cumprir, no mínimo, 40(quarenta) horas semanais.

**§4º** - O servidor contratado deverá cumprir a carga horária descrita em seu respectivo contrato de trabalho.

**Art. 3º** - Os servidores que não estão lotados no prédio sede deverão cumprir o horário estabelecido pela respectiva chefia imediata.

**Art. 4º** - A presente Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2.022.

Pedro Leopoldo, 29 de dezembro de 2.021.



**Marcos Felipe Silva Batista**

Secretário Municipal de Administração